

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 6 8 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal Secreta e êle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Municipio de Pompéia autorizado a assinar contrato de publicidade com a Rádio Difusora da Alta Paulista de Pompéia, para publicações de atos oficiais do poder Executivo e irradiação das Sessões da Câmara Municipal.

§ Único - A vigência do contrato referido neste artigo - terá início na promulgação da presente lei e o seu término para 31 de dezembro de 1.966.

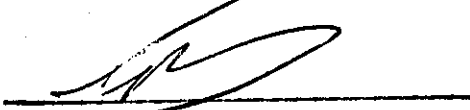
ARTIGO 2º - O poder Executivo assinará um contrato, dentro do período fixado no § Único do artigo anterior, no valor de Cr.\$ 50.000 (cinquenta mil cruz eiros) mensais, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, e , o poder Legislativo na mesma importância, para o mesmo período e condições .

§ Único - As despesas com a assinatura dos contratos constantes desta lei, correrão por conta de verba próprias consignadas nos orçamentos dos poderes Executivo e Legislativo, respectivamente complementadas se necessários.

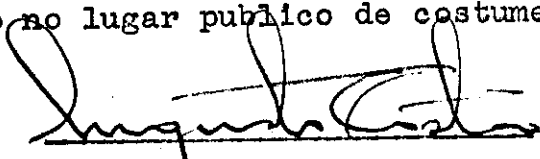
ARTIGO 3º - Fica proibido o funcionamento de serviço de rádio-falante fixos, neste Municipio, com fins comerciais.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 27 de Novembro de 1.965


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 16 de Novembro de 1.965
Publicado por afixação no lugar publico de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO.